



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 24/01/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 07/02/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/02/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Edital Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85337/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, **no Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



1.3. O preço de referência para a presente contratação é de:

Lote 01: R\$ 15.765.319,00;

Lote 02: R\$ 686.600,00;

Lote03 : R\$ 2.058,75.

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

1.3.2. Os valores unitários se encontram discriminados no Anexo A do Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que a enviou para



assinatura.

3.1.4. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que **VINCULE** os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,



de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de



Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

- a)** Lote 1 - R\$ 157.653,19 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos);
- b)** Lote 2 - R\$ 6.866,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais);
- c)** Lote 3 - R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos).

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia 05/02/2025.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a



contratação.

4.12.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de



preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último



lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.27. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.27.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.28. Ao final da fase recursal, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.28.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.28.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.28.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.28.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.



7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao- apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/Emissao>



[CertidaoNegativa.aspx](#)

II. Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



7.12.3. Garantia de participação, nos termos do item 4.12 deste edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados para o respectivo Lote. Cabe salientar que os documentos técnicos só serão exigidos do licitante vencedor.

7.13.2. Lote 01:

7.13.2.1. A empresa deverá comprovar Registro ativo perante o CRQ – Conselho Regional de Química.

7.13.2.2. A empresa deverá apresentar responsável técnico, devidamente registrado ou integrante do quadro societário, com registro ativo perante o CRQ.

7.13.2.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata
4	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata
6	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetracrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco

7.13.3. Lote 02:

7.13.3.1. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Un
22	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	Kg

7.13.4. Lote 03:

7.13.4.1. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s)



emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
24	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm	Un
25	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm	Un

7.13.5. Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços não exigimos a comprovação de quantidade mínima dos atestados conforme disposto na súmula nº 24 do TCE/SP, limitando-se desta forma ao caráter QUALITATIVO das atividades já desenvolvidas pelas concorrentes ao pleito.

7.13.6. Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, as amostras e laudos previstos neste edital.

7.14. AMOSTRAS:

7.14.1. Após declarada vencedora do certame, a empresa deverá realizar no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio das amostras e laudos conforme descritos abaixo, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, em atendimento das normas técnicas vigentes.

7.14.2. A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor dia e horário para entrega das amostras para o(s) fornecedor(es) vencedor, oferecendo o prazo mínimo apresentado acima.

7.14.3. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras e laudos em conformidade com as especificações técnicas e laudos pela empresa vencedora:

7.14.4. Lote 01

7.14.4.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 01:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	1
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	1
6	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetracrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	1
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	1
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	1
----	--	------	---

7.14.4.2. Laudos que deverão ser apresentadas para o Lote 01:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Laudos
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 11862, utilizando os métodos de ensaio da ABNT NBR 15438
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 11862, utilizando os métodos de ensaio da ABNT NBR 15438
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 16184.
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 16.800, utilizando os métodos de ensaio das seguintes ABNT NBR : 16.800/ 15438 / 14940



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Laudo atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 16.800, utilizando os métodos de ensaio das seguintes ABNT NBR : 16.800/ 15438 / 14940
----	--	--

7.14.5. Lote 02

7.14.5.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 02:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Un	3
18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un	3
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un	3
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Un	3
22	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	Kg	1

7.14.5.2. Laudos que deverão ser apresentadas para o Lote 02:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Laudo
------	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 16658.
18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 15.576.
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 15.576.
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 14.636 para tachas metálicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14.6. Lote 03

7.14.6.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 03:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
24	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm	Un	1
25	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm	Un	1

7.14.7. As amostras entregues devem ser novas (sem utilização) e com as embalagens originais atendendo especificações descritas no Anexo D, quando for o caso.

7.14.8. A empresa vencedora que não apresentar as amostras e laudos, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação das amostras nos testes será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

7.14.9. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação das amostras e dos laudos apresentados acima elencados, que devem ser emitidos por laboratório credenciada pelo INMETRO, ABPIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).

7.14.10. As amostras entregues devem ser novas (sem utilização) e com as embalagens originais atendendo especificações descritas no Anexo D, quando for o caso.

7.14.11. A empresa vencedora que não apresentar as amostras e laudos, conforme estabelecido neste edital estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação das amostras nos testes será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

7.14.12. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação das amostras e dos laudos apresentados acima elencados, que devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

emitidos por laboratório credenciada pelo INMETRO, ABPIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, com exceção das amostras e laudos que seguem as orientações do item 7.14.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.
- 11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.2.1. ANEXO A - Planilha de Referência de Preços;

12.2.2. ANEXO B - Composição de Custos;

12.2.3. ANEXO C - Composição BDI;

12.2.4. ANEXO D - Descrição dos produtos - especificações téc. e condições gerais;

12.2.5. ANEXO E - Indicação de Gestor de Contrato e Fiscal;

12.2.6. ANEXO F - Cotações médias de pesquisas de preços.

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.8. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 17 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

O presente termo de referência conta com a seguinte tabela de produtos, separado em três lotes:

LOTE 01				
Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Código do Prescon
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	4.000	27.2.42
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	4.000	27.2.43
3	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Cinza Chumbo	Lata	200	27.2.44



4	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata	2.000	27.2.45
5	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata	4.000	27.2.46
6	Solvente para diluição de tinta à base de metilmetacrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	2.500	27.2.48
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	1.500	27.2.49
8	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária tipo I-B (Premix)- NBR 16184 - Saco 25 kg	Saco	1.000	27.2.51
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	500	27.2.52



10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	500	27.2.55
11	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor azul - 18 litros	Lata	500	27.2.47
12	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Vermelho - 18 litros	Lata	500	27.2.50
13	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Preto - 18 litros	Lata	500	27.2.53
LOTE 02				
14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Unidade	250	27.1.426



15	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor Branco	Unidade	250	27.1.427
16	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.500	27.1.428
17	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.500	27.1.429
18	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	Unidade	2.250	27.1.430
19	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	Unidade	2.250	27.1.431



20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.000	27.1.432
21	Tacha refletiva metálica bidirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.000	27.1.433
22	Cola adesiva para tachas e tachões: de base epoxi ou poliéster. Composto em produto A + Produto B (catalizador), sendo que a mistura A+B, ativara o processo de polimerização (cura) da cola empregadas na fixação dos elementos sobre a via. Embalagem de 1 Kg	Quilos (Kg)	1.500	27.1.434
23	Bate roda ou segregador (amarelo)	Unidade	300	27.1.435
LOTE 03				



24	Rolo de lã 09 cm	Unidade	75	27.2.59
25	Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm	Unidade	75	27.2.60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Hortolândia possui 236.641 habitantes (IBGE 2022), área territorial de 62,276 km², com cerca de 2.076 vias públicas. A frota efetiva do Município estimada é de 141.584 veículos (Dados do Denatran de agosto de 2023), ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,67 habitantes/veículos, não considerando a frota flutuante.

2.2. Fatores como acesso direto às Rodovias Anhanguera (SP-330), Bandeirantes (SP-348) e Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101); a proximidade do centro de sua Região Metropolitana, a cidade Campinas, e de seu aeroporto, Viracopos, são apenas algumas das características que estabeleceram o Município de Hortolândia como um polo atrativo para empresas, indústrias, comércios e moradias, conseqüentemente, ocasionando em considerável acréscimo da demanda viária nos últimos anos.

2.3. Com o aumento da circulação de veículos na malha viária, o Município



atua continuamente na ampliação de capacidade de fluxo veicular de maneira segura e eficiente. A duplicação da Avenida Sabina Baptista de Camargo, a execução do Viário Central, que é um novo eixo viário que interliga as regiões leste-oeste, a ampliação do Corredor Metropolitano Biléo Soares e melhorias na geometria viária das Avenidas Thereza Ana Cecon Breda, São Francisco de Assis e Emancipação são apenas alguns exemplos de obras que expandiram a capacidade de mobilidade de maneira ordenada e democrática.

2.4. O Município realiza investimento constante na execução e ampliação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas. São mais de 50km de eixos cicloviários que além de proporcionar segurança aos ciclistas, permite ligações perimetrais e radiais, possibilitando a integração entre modais de transporte e mitigando os impactos ambientais causados pelo excesso de veículos, pois proporciona uma alternativa segura e sustentável de deslocamento no Município.

2.5. Ademais, três viadutos estão em fase de obras no Município. O Viaduto sobre a linha férrea, que ligará as Avenidas São Francisco de Assis e Santana; o Viaduto sobre a SP-101, entre os bairros Jardim Rosolém e Jardim Sumarezinho e o Viaduto no bairro Nova Europa, que proporcionará o acesso direto com o Município de Sumaré.

2.6. As obras de expansão da malha viária municipal, com viários planejados para atender níveis de serviço atual e futuro, são medidas de intervenção urbana que têm impactos positivos na redução de acidentes e mortes no trânsito, além de melhorar o tempo de deslocamento, a segurança viária, resultando em melhoria na qualidade de vida daqueles que se locomovem pelo Município diariamente.

2.7. Como consequência da ampliação da capacidade da malha viária e cicloviária, surge a necessidade de garantir a sinalização adequada para estes eixos. Neste contexto, a sinalização horizontal é imprescindível para proporcionar o bom funcionamento do trânsito.



2.8. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, além de proporcionar fluidez na circulação, canalizar e orientar os usuários da via, sejam estes pedestres, ciclistas ou motoristas. A sinalização horizontal compreende as proibições, restrições e informações complementares que visam aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

2.9. Conforme estabelecido no artigo 88 do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

2.10. O artigo 90 do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), dispõe que é responsabilidade dos órgãos e entidades de trânsito a implantação da sinalização, horizontal, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

2.11. Para garantir o atendimento destas responsabilidades, o Município de Hortolândia possui em sua estrutura organizacional a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, órgão que é responsável por planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas ao trânsito. Também está entre suas atribuições, a implantação e manutenção de toda a sinalização viária pública.

2.12. Neste panorama, para que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, atenda de maneira satisfatória as necessidades atuais e futuras de implantação e manutenção de sinalização horizontal, torna-se imprescindível a aquisição de materiais e equipamentos de qualidade e em quantidade satisfatória.

2.13. Em face ao exposto, e demonstrada a competência e responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias para assegurar o trânsito seguro e ampliar a qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de e ATA de REGISTRO DE PREÇOS para o



fornecimento de materiais e equipamentos de sinalização horizontal viária para utilização nos eixos viários do Município.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

3.1 A presente licitação não realiza a cota ampla reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

“III-deverá estabelecer, em certames **para aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

3.2 Por conta de características técnicas e operacionais, os objetos desta licitação são de natureza indivisível. A separação de cota para mais de uma empresa fornecer os materiais e equipamentos pode causar prejuízos ao bom funcionamento do conjunto dos produtos a serem contratados na presente licitação.

3.3 Uma sinalização horizontal eficiente e duradoura está diretamente ligada com a interação adequada entre os materiais que a compõem. Aspectos químicos, ligantes e componentes dos materiais, impactam diretamente na aderência ao pavimento, forma de execução e longevidade das sinalizações.

3.4 Cabe exemplificar a aplicação de demarcação de linha amarela para proibição de estacionamento, que se utiliza tinta amarela, solvente para diluição e microesferas de vidro que são aplicadas sobre a tinta antes que aconteça a secagem total, proporcionando maior visibilidade da sinalização no período noturno, pois reflete a luz dos faróis dos veículos. Estes componentes, quando misturados em proporções corretas se



complementam e, após a cura, formam um único produto sólido. O recebimento de materiais de marcas e composições químicas diferentes de fornecedores distintos podem não garantir uma qualidade, visibilidade, e durabilidade apropriadas comprometendo a segurança viária no município.

3.5 A lei 14.133/21 estabelece em seu artigo 40, §3º, inciso II, que a licitação não deverá fazer o parcelamento quando “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Neste sentido, sua eventual divisão pode trazer prejuízo ao conjunto complexo do objeto.

3.6 A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU também corrobora tal decisão conforme segue, atentando para o grifo nosso:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, (...)”

3.7 Dado este contexto a presente licitação realiza a divisão dos produtos em três lotes, separados por finalidade de cada um, esta separação visa favorecer a ampla concorrência.

4. DOS PRAZOS, ENTREGAS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento ou empenhos expedidos pela Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana.

4.2. O prazo de contrato será de 12 (meses) a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/21.



4.3. Os produtos deverão ser entregues, em parcelas, conforme autorização de fornecimento expedidas pelo Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Hortolândia. A empresa deverá fornecer o material solicitado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

4.4. Os produtos objetos da licitação deverão ser entregues no Departamento de Operações da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU), situado na Rua Olegário Bueno da Silva, nº100, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia– SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

4.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de identificados conforme estabelecidos pelo fabricante a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.7. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.8. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem



prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente contratação foi prevista no orçamento e na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30 - Ficha 297- DR: 410

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. O critério adotado será o de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo a vencedora a que apresentar o menor valor total para os itens dentro de um determinado lote, não sendo admitidos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO A - Planilha de Referência de preços.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados para o respectivo Lote. Cabe salientar que os documentos técnicos só serão exigidos do licitante vencedor.

8.2. Lote 01:

8.2.1. A empresa deverá comprovar Registro ativo perante o CRQ – Conselho Regional de Química.

8.2.2. A empresa deverá apresentar responsável técnico, devidamente registrado ou integrante do quadro societário, com registro ativo perante o CRQ.

8.2.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:



Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata
4	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata
5	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata
6	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco

8.3. Lote 02:

8.3.1. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Un
22	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	Kg

8.4. Lote 03:

8.4.1. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para



fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos com o objeto da licitação, conforme apresentado pela tabela a seguir:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un
24	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm	Un
25	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm	Un

8.5 Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços não exigimos a comprovação de quantidade mínima dos atestados conforme disposto na súmula nº 24 do TCE/SP, limitando-se desta forma ao caráter QUALITATIVO das atividades já desenvolvidas pelas concorrentes ao pleito.

8.6 Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, as amostras e laudos previstos neste termo de referência.

9. VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Após declarada vencedora do certame, a empresa deverá realizar no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio das amostras e laudos conforme descrito



no item 10.3 e seus sub itens, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, em atendimento das normas técnicas vigentes.

10.2. A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o melhor dia e horário para entrega das amostras para o(s) fornecedor(es) vencedor, oferecendo o prazo mínimo apresentado no item 10.1.

10.3. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras e laudos em conformidade com as especificações técnicas e laudos pela empresa vencedora:

10.3.1. Lote 01

10.3.1.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 01:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	1
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	1
6	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	1
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	1
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	1



10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	1
----	--	------	---

10.3.1.2. Laudos que deverão ser apresentadas para o Lote 01:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Laudos
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 11862, utilizando os métodos de ensaio da ABNT NBR 15438
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 11862, utilizando os métodos de ensaio da ABNT NBR 15438
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Laudos utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 16184.
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Laudos atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 16.800, utilizando os métodos de ensaio das seguintes ABNT NBR : 16.800/ 15438 / 14940



10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Laudo atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 16.800, utilizando os métodos de ensaio das seguintes ABNT NBR : 16.800/ 15438 / 14940
----	--	--

10.3.2. Lote 02

10.3.2.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 02:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Un	3
18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un	3
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Un	3
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Un	3
22	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	Kg	1

10.3.2.2. Laudos que deverão ser apresentadas para o Lote 02:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Laudo
14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Laudo utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos na ABNT NBR 16658.



18	Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Laudo utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 15.576.
19	Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)	Laudo utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 15.576.
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Laudo utilizando os métodos de ensaio e atendendo requisitos quantitativos e qualitativos dispostos nas tabelas da ABNT NBR 14.636 para tachas metálicas

10.3.3. Lote 03

10.3.3.1. Amostras que deverão ser apresentadas para o Lote 03:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Un	Qtd.
24	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 9 cm	Un	1
25	Rolo de pintura em lã de carneiro com cabo 23 cm	Un	1

10.4. As amostras entregues devem ser novas (sem utilização) e com as embalagens originais atendendo especificações descritas no Anexo D, quando for o caso.

10.5. A empresa vencedora que não apresentar as amostras e laudos, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada.



Somente após a aprovação das amostras nos testes será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

10.6. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação das amostras e dos laudos apresentados acima elencados, que devem ser emitidos por laboratório credenciada pelo INMETRO, ABPIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).

11. PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

12. CONSÓRCIO

12.1 Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, a presente licitação restringe tal prática (a participação de empresas reunidas em consórcio), justificando que:

12.2 De acordo com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 15 é descrito que “**Salvo vedação devidamente justificada** no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas” contendo os incisos de I a V e parágrafos de §1º ao §5º, atentando-se para o nosso grifo, justificaremos tal restrição.

12.3 Fundamentando a viabilidade da restrição o professor Marçal Justen Filho analisa em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, p. 47 e 477”, e, leciona que:

"(...)Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a



resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispõem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

12.4 Neste sentido, dada a natureza da presente licitação, que se limita em fornecimento de materiais de sinalização horizontal e dispositivos auxiliares, a administração entende não haver a necessidade da abertura para tal prática, evitando eventuais “acordos” de empresas que seriam competidoras entre si e podem participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis. A baixa complexidade dos objetos licitados é outro fator que corrobora que não há necessidade de aceitação de empresas reunidas em



consorcio, visto que existem inúmeras empresas no mercado perfeitamente capazes de atender isoladamente a necessidade do município de Hortolândia.

12.5 Ademais, a centralização das rotinas em uma única empresa facilita a operação, controle e cobrança da empresa prestadora de serviços.

12.6 Vale ressaltar que o próprio TCU já se manifestou quanto a tal restrição, estabelecendo que “cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”. (Acórdão nº 1.246/2006, do Plenário. TCU, Acórdão nº 1.165/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 18.05.2012, Informativo nº 106, período de 14 a 18.05.2012.).

12.7 Situação semelhante possui jurisprudência também no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), apresentada no processo TC-00000102/989/13 (13/03/2013) - Neste processo de contratação de empresa de engenharia destinada a “execução dos serviços de macrodrenagem da Bacia do Rio Santo Amaro”. Neste processo o conselheiro Renato Martins Costa destaca:

“(…)Convém ou até mesmo impõe-se à Administração admitir que o objeto seja executado por consórcio quando, por exemplo, o nível de complexidade inviabiliza a formação de amostra idônea de proponentes por falta de empresas dotadas de todos os requisitos de habilitação e, portanto, em condição de isoladamente abraçar o contrato.

Não é o que ora se apresenta, uma vez que, ao menos aprioristicamente, a execução dos serviços de infraestrutura e de hidromecânica não são dotados de características dissonantes entre si ou que não possam integrar, por força de um mesmo contrato, o acervo



técnico de uma só empresa.

Como já me referi, tais atividades integram departamentos de uma mesma modalidade da Engenharia, sendo de se esperar, portanto, que possam alcançar a qualificação de uma única empresa dedicada à Engenharia Civil.”

12.8 No caso do presente processo, dada a natureza exclusiva de fornecimento de sinalização viária horizontal, reiteramos não haver a necessidade da admissão de empresas em consórcio, atendendo os mesmos critérios apontados na citação acima, ou seja, empresas consolidadas no mercado devem facilmente apresentar atestados suficientes para a presente licitação, os serviços são consonantes entre si e integram uma única área da engenharia de tráfego, não tornando o processo restritivo nem trazendo prejuízos à competitividade e a ampla concorrência do certame.

13. SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

NÃO SE APLICA

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a



CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

15.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto deste memorial técnico, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções legais, previstas na Lei nº 14.133/21 e nos demais instrumentos legais que regem o tema.

15.3. A empresa detentora deverá:

a-) efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b-) apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c-) promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;

d-) arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

e-) indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

f-) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

g-) comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

h-) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



objeto do contrato desta Ata de Registro de Preços;

i-) comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.1. O Município de Hortolândia deverá:

- a-) receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado;
- d-) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A apresentação da proposta comercial deverá obedecer aos seguintes critérios:

17.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global por lote, atendendo assim, ao critério do “menor preço”.

17.3. Não serão aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos



valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO A-Planilha de Referência de preços.

17.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.8. Após a conclusão do processo licitatório a empresa deverá apresentar uma planilha com os preços de sua proposta atualizada, os valores devem expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, caso o valor quando multiplicado atinja uma terceira casa decimal esta deve sempre ser arredondada para baixo.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá à Municipalidade proceder ao acompanhamento do recebimento dos materiais, competindo ao servidor ou comissão designados,



primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao recebimento dos serviços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução dos serviços;
- e) Promover a documentação de verificação e recebimento dos produtos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante o tempo de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como



qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução dos serviços.

18.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.

18.3. O transporte dos materiais deverá garantir que não haja nenhum tipo de dano/avaria à estrutura e aparência total dos produtos, nem quanto a sua integridade física e nem mesmo à sua situação estética e funcional.

18.4. Efetuado o transporte e uma vez descarregado no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o material será vistoriado de forma minuciosa pelo corpo técnico designado pela Municipalidade, podendo ser recusado em caso de avarias em decorrência do transporte ou por quaisquer divergências.

19. MANUTENÇÃO E GARANTIA

19.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos devendo oferecer sem custo para a municipalidade a garantia de todos os produtos entregues.

19.2. A garantia deve se estender pelo período previsto pelas normativas correspondentes de cada produto objeto da presente licitação. Caso o produto não apresente um prazo de duração mínimo, devem ser garantidos os prazos ofertados pelos fabricantes, por fim, caso ainda não exista garantia por parte do fabricante a CONTRATADA deverá oferecer 90 (noventa) dias de garantia.

19.3. Caso seja necessário acionar a garantia do fabricante, será de obrigação da contratada fazê-lo.



19.4. Todos os custos diretos e indiretos de uma eventual substituição de produtos ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, ou seja, não contabilizado na medição;

19.5. atraso no atendimento de serviços em garantia acarretará as penalidades previstas neste Termo de Referência.

20. PENALIDADES

20.1. O Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como legislação municipal específica.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO A - Planilha de Referência de Preços;

ANEXO B - Composição de Custos

ANEXO C - Composição BDI

ANEXO D - Descrição dos produtos - especificações técnicas e condições gerais

ANEXO E - Indicação de Gestor de Contrato e Fiscal

ANEXO F - Cotações médias de pesquisas de preços,

**LUCAS DOS SANTOS
FERNANDES DE
BARROS:40240717856**

Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS FERNANDES
DE BARROS:40240717856
Dados: 2025.01.13 14:55:17 -0 3'00"

Lucas dos Santos Fernandes de Barros

Engenheiro Civil

Departamento de Planejamento e Projetos- SMMU



Município de Hortolândia - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Anexo A - Planilha de Referência de Preços

OBJETO: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

DATA DA ELABORAÇÃO: JAN/2025

LOTE 1										
Item	Referência	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Qtd.	Código do Prescon	Valor	Unitário com BDI	Total (com BDI)
1	nov-24	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	4.000,00	27.2.42	R\$ 597,60	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00
2	nov-24	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	4.000,00	27.2.43	R\$ 597,60	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00
3	nov-24	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Cinza Chumbo	Lata	200,00	27.2.44	R\$ 597,60	R\$ 729,07	R\$ 145.814,00
4	nov-24	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata	2.000,00	27.2.45	R\$ 597,60	R\$ 729,07	R\$ 1.458.140,00
5	nov-24	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata	4.000,00	27.2.46	R\$ 597,60	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00
6		PREÇOS PÚBLICOS-COMPOSIÇÃO VIDE ANEXO F		Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	2.500,00	27.2.48	R\$ 265,33	R\$ 323,71	R\$ 809.275,00
7	nov-24	SINAPI	44477	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	1.500,00	27.2.49	R\$ 374,75	R\$ 457,20	R\$ 685.800,00
8	nov-24	SINAPI	44478	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix) - NBR 16184 - Saco 25 kg	Saco	1.000,00	27.2.51	R\$ 374,75	R\$ 457,20	R\$ 457.200,00
9	out-24	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	500,00	27.2.52	R\$ 1.134,51	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
10	out-24	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	500,00	27.2.55	R\$ 1.134,51	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
11	out-24	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor azul - 18 litros	Lata	500,00	27.2.47	R\$ 1.134,51	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
12	out-24	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Vermelho - 18 litros	Lata	500,00	27.2.50	R\$ 1.134,51	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
13	out-24	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Preto - 18 litros	Lata	500,00	27.2.53	R\$ 1.134,51	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
LOTE 2										
14	out-24	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Un	250,00	27.1.426	R\$ 172,3650	R\$ 210,29	R\$ 52.572,50
15	out-24	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor Branco	Un	250,00	27.1.427	R\$ 172,3650	R\$ 210,29	R\$ 52.572,50
16	out-24	SICRO	M3830	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo II	Un	1.500,00	27.1.428	R\$ 20,8584	R\$ 25,45	R\$ 38.175,00
17	out-24	SICRO	M3822	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	Un	1.500,00	27.1.429	R\$ 27,7666	R\$ 33,88	R\$ 50.820,00
18	out-24	SICRO	M3868	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	Un	2.250,00	27.1.430	R\$ 63,5592	R\$ 77,54	R\$ 174.465,00
19	out-24	SICRO	M3867	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	Un	2.250,00	27.1.431	R\$ 65,2490	R\$ 79,60	R\$ 179.100,00
20	out-24	SICRO	M3864	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Un	1.000,00	27.1.432	R\$ 16,0173	R\$ 19,54	R\$ 19.540,00
21	out-24	SICRO	M3858	Tacha refletiva metálica bidirecional com um pino - tipo II	Un	1.000,00	27.1.433	R\$ 21,6889	R\$ 26,46	R\$ 26.460,00
22		PREÇOS PÚBLICOS-COMPOSIÇÃO VIDE ANEXO F		Cola adesiva para tachas e tachões: de base epoxi ou poliéster. Composto em produto A + Produto B (catalizador), sendo que a mistura A+B, ativava o processo de polimerização (cura) da cola empregadas na fixação dos elementos sobre a via. Embalagem de 1 Kg	Kg	1.500,00	27.1.434	R\$ 31,2618	R\$ 38,14	R\$ 57.210,00
23		PREÇOS PÚBLICOS-COMPOSIÇÃO VIDE ANEXO F		Bate roda ou segregador (amarelo)	Un	300,00	27.1.435	R\$ 97,5000	R\$ 118,95	R\$ 35.685,00
LOTE 3										
24		PREÇOS PÚBLICOS-COMPOSIÇÃO VIDE ANEXO F		Rolo de lâ 09 cm	Un	75,00	27.2.59	R\$ 8,7267	R\$ 10,65	R\$ 798,75
25		PREÇOS PÚBLICOS-COMPOSIÇÃO VIDE ANEXO F		Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm	Un	75,00	27.2.60	R\$ 13,7720	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00

Valor Total

R\$ 16.453.977,75



Município de Hortolândia - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Anexo B - Composição de Custos

OBJETO: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

DATA DA ELABORAÇÃO: JAN/2025

Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade de Litros por Lata	Quantidade de Latas	Quantidade de Litros Total	Valor Lata (18 Litros)	Preço por litro	Valor Unitário da Lata (18 litros) com BDI	Total (com BDI)
1	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	18	4.000,00	72000,00	R\$ 597,60	R\$ 33,20	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00
2	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	18	4.000,00	72000,00	R\$ 597,60	R\$ 33,20	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00
3	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Cinza Chumbo	Lata	18	200,00	72000,00	R\$ 597,60	R\$ 33,20	R\$ 729,07	R\$ 145.814,00
4	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata	18	2.000,00	72000,00	R\$ 597,60	R\$ 33,20	R\$ 729,07	R\$ 1.458.140,00
5	SINAPI	7343	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata	18	4.000,00	72000,00	R\$ 597,60	R\$ 33,20	R\$ 729,07	R\$ 2.916.280,00

Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade de Quilos (Kg) por Saco	Quantidade de Sacos	Quantidade de Quilos (kg) Total	Valor Saco (25 Quilos)	Preço por Quilo (Kg)	Valor Unitário do Saco (25 quilos) com BDI	Total (com BDI)
7	SINAPI	44477	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	25	1.500,00	37500,00	R\$ 374,75	R\$ 14,99	R\$ 457,20	R\$ 685.800,00
8	SINAPI	44478	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix) - NBR 16184 - Saco 25 kg	Saco	25	1.000,00	25000,00	R\$ 374,75	R\$ 14,99	R\$ 457,20	R\$ 457.200,00

Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade de Litros por Lata	Quantidade de Latas	Quantidade de Litros Total	Valor Lata (18 Litros)	Preço por litro	Valor Unitário da Lata (18 litros) com BDI	Total (com BDI)
9	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	18	500,00	9000,00	R\$ 1.134,51	R\$ 63,0286	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
10	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	18	500,00	9000,00	R\$ 1.134,51	R\$ 63,0286	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
11	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor azul - 18 litros	Lata	18	500,00	9000,00	R\$ 1.134,51	R\$ 63,0286	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
12	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Vermelho - 18 litros	Lata	18	500,00	9000,00	R\$ 1.134,51	R\$ 63,0286	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00
13	SICRO	M3518	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Preto - 18 litros	Lata	18	500,00	9000,00	R\$ 1.134,51	R\$ 63,0286	R\$ 1.384,10	R\$ 692.050,00

R\$ 14.956.044,00

**Anexo C - Composição BDI**

OBJETO: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN.

- (X) Sobre os serviços.
() Sobre a mão-de-obra.

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

- () SEM Desoneração.
(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Ce	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garanti	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financ	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				28,17%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Hortolândia - SP

Local

09 de janeiro de 2025

Data



**ANEXO D – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS 1 a 5- Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L

1. Descrição dos itens:

ITEM 1: Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária- COR BRANCA

ITEM 2: Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária COR AMARELA

ITEM 3: Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária COR CINZA CHUMBO

ITEM 4: Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária COR AZUL

ITEM 5: Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária COR VERMELHA

2. Requisitos Gerais

2.1 As tintas devem atender aos requisitos da ABNT NBR 11862, podem ser conforme especificação Técnica DERSA/SP OP-06-21, que também atende a referida normativa ABNT.

2.2 Quanto as embalagens, devem atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT.

2.3 Quanto aos parâmetros quantitativos, qualitativos e de coordenadas de cromaticidade e luminância, as tintas devem atender todos os requisitos dos métodos de ensaios dispostos na ABNT NBR 15438 e avaliação visual.

2.4 Após aplicação, devem apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização pré-existente, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não ocorrendo de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2.5 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

2.6 As tintas devem ser suscetíveis ao rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.7 As tintas deverão ser fornecidas em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa de pressão e anel de aço com fecho rápido, tampa removível de diâmetro igual da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem. Este recipiente deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto e referência normativa;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Data de fabricação e data de entrega;
- e) Prazo de validade;
- f) Identificação da partida de Fabricação;
- g) Identificação do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ);
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade);
- k) O balde deverá ser litografado. Não serão aceitos baldes adesivados. Deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.

2.8 Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos e deve ser de fácil homogeneização.

2.9 Quando aplicada na quantidade adequada, a tinta deve permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de 30 minutos.

2.10 Os produtos devem apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.11 Não devem modificar as suas características nem deteriorar-se, quando estocada, por um período de até 06 meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e á temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2.12 Deverão ser fornecidas nas quantidades e nas cores solicitadas, de acordo com a autorização de fornecimento, respeitando os padrões de luminância do código de cores MUNSSELL durante o período de garantia.

2.13 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITEM 6- Solvente para diluição de tinta a base de metilmetracrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.

1. Descrição do item:

ITEM 6 - Solvente 18 litros para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica, a base de toluol. Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária horizontal.

2. Requisitos Gerais

2.1 O solvente será utilizado na diluição e ou correção de viscosidade/consistência das tintas para demarcação viária, bem como para limpeza de materiais e equipamentos de pintura em geral, devendo apresentar obrigatoriamente compatibilidade para uso com as tintas descritas neste documento.

2.2 O produto deve manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

2.3 Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases e após agitação apresentar aspecto homogêneo).

2.4 Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.

2.5 Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

2.6 Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação do tráfego no período estipulado pelas especificações da tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

2.7 O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, em lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente; Nome comercial;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- b) Data de fabricação;
- c) Prazo de validade;
- d) Identificação da partida de fabricação/lote;
- e) Nome e endereço do fabricante;
- f) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- g) Referência quanto à natureza química;
- h) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
- i) Regional de Química;
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade).

2.8 O solvente deve ser atender aos requisitos quantitativos e qualitativos abaixo especificados:

Requisitos Quantitativos		
Determinação da massa específica g/cm ³ .	Mínimo	Máximo
	0,805	0,880
Faixa de destilação, °C.	105,0	117,0
Requisitos Qualitativos		
Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	
Benzeno	Ausência	
Aspecto	Límpido e isento de impurezas	

ITENS 7 e 8- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) e Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix) - Saco 25 kg (ABNT NBR 16184)

1. Descrição dos itens:

ITEM 7- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg: Aplicadas concomitantemente com a tinta ou termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização

1.1 ITEM 8 -Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix): Aquelas incorporadas à tinta e que podem ser incorporadas ao plástico a frio, conforme recomendação do fabricante, antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo retrorrefletorização somente após desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.

2. Requisitos Gerais



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2.1 Devem atender na íntegra aos requisitos e métodos de ensaio da ABNT NBR 16184, que dispõe sobre esferas e microesferas de vidro.

2.2 As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade; nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:

- a) Descrição do produto;
- b) Quantidade;
- c) Número do lote;
- d) Dados do fabricante;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Nome do químico responsável e número do CRQ.

2.3 As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos componentes das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta, luminância, cor e durabilidade.

2.5 Os materiais que tratam deste item não poderão conter os defeitos abaixo caracterizados:

- a) Partículas não esféricas: unidades ovóides, deformadas ou geminadas ligadas entre si por fusão;
- b) Partículas angulares: partículas que se apresentam como vidro não fundidas e/ou quebradas;
- c) Elementos estranhos: não deverá conter unidades que não são esferas ou microesferas de vidro do tipo soda-cal;
- d) Partículas contendo bolhas gasosas: quando 25% ou mais de sua seção transversal, vista ao microscópio estiver ocupada por bolhas gasosas.

2.6 A inspeção será efetuada no ato da entrega do material, o qual deverá estar acompanhado de certificado de análise do produto, que ateste sua habilitação.

2.7 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITENS 9 a 13- Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água (ABNT NBR 16.800)

1. Descrição dos itens:

ITEM 9: Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros;

ITEM 10: Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ITEM 11: Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor azul - 18 litros

ITEM 12: Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Vermelho - 18 litros

ITEM 13: Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Preto - 18 litros

2. Requisitos Gerais

2.1 Devem atender na íntegra aos requisitos e métodos de ensaio da ABNT NBR 16800, que dispõe sobre tinta acrílica à base de epóxi emulsionada em água- Demarcação horizontal.

2.2 Quanto aos parâmetros quantitativos, qualitativos e de coordenadas de cromaticidade e luminância, as tintas devem atender todos os requisitos dos métodos de ensaios dispostos na ABNT NBR 15438 e avaliação visual.

2.3 Após aplicação, devem apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização pré-existente, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não ocorrendo rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

2.4 As tintas devem ser fornecidas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

2.5 As tintas devem ser suscetíveis ao rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.6 As tintas deverão ser fornecidas em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa de pressão e anel de aço com fecho rápido, tampa removível de diâmetro igual da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem. Este recipiente devera trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto e referência normativa;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Data de fabricação e data de entrega;
- e) Prazo de validade;
- f) Identificação da partida de Fabricação;
- g) Identificação do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
- i) Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ);
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- k) O balde deverá ser litografado. Não serão aceitos baldes adesivados. Deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.
- 2.7 Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos e deve ser de fácil homogeneização.
- 2.8 Quando aplicada na quantidade adequada, a tinta deve permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de 30 minutos.
- 2.9 Os produtos devem apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 2.10 Não devem modificar as suas características nem deteriorar-se, quando estocada, por um período de até 06 meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).
- 2.11 Deverão ser fornecidas nas quantidades e nas cores solicitadas, de acordo com a autorização de fornecimento, respeitando os padrões de luminância do código de cores MUNSSELL durante o período de garantia.
- 2.12 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITENS 14 e 15- Cilindro Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas branco e amarelo

1. Descrição do item:

ITEM 14- Cilindro Delimitador Tipo I (ABNT NBR 16658) -Cor Amarelo: proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via

ITEM 15- Cilindro Delimitador Tipo I (ABNT NBR 16658)-Cor Branco: proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.

2. Requisitos Gerais

2.1 Devem atender na íntegra a ABNT NBR 16658, que estabelece os requisitos mínimos para estes dispositivos e a Resolução do CONTRAN nº973/2022 que



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Institui o Regulamento de Sinalização Viária, inclusive quanto aos dispositivos auxiliares.

2.2 O corpo do cilindro deve ser de material flexível e resistente às intempéries, e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloramento intenso.

2.3 Os cilindros devem ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

2.4 Os cilindros devem apresentar duas faixas retrorrefletivas flexíveis, nas cores brancas ou amarelas, sendo da cor amarela para cilindro amarelo e branco para o cilindro branco, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda sua circunferência, atendendo os requisitos mínimos de retrorreflexão para sinalização viária (vide figura 1).

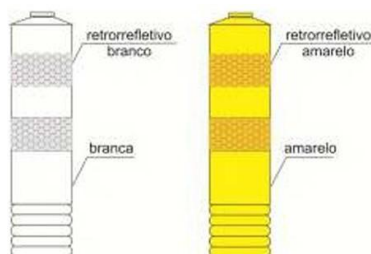


Figura 1 - cilindro delimitador Tipo I padrão

2.5 Na parte superior, pode haver uma alça de topo moldada como parte integrante do corpo do cilindro (vide figura 2).

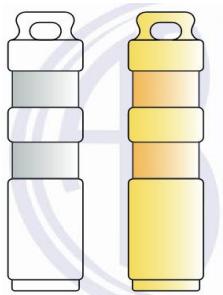


Figura 2 - cilindro delimitador Tipo I com alças

2.6 O cilindro delimitador deve ter as seguintes dimensões (vide figura 3)

- H (altura) = mínimo de 75,0cm e máximo de 90,0cm (desconsiderar alça) □
- b) D (diâmetro) = diâmetro do corpo do cilindro = 200 +- 10 mm

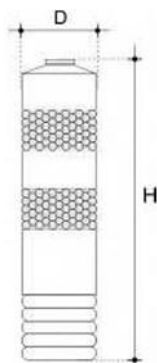


Figura 3- Dimensões mínimas para cilindro delimitador Tipo I

2.7 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITENS 16 e 17 - Tachas refletivas monodirecionais e bidirecionais tipo II (ABNT NBR 14636)

1. Descrição do item:

ITEM 16 - Tachas refletivas monodirecionais – com 1 pino tipo II (ABNT NBR 14.636) - cor branca - Tipo B- plástico injetado com lente retrorrefletiva permanente.

ITEM 17 - Tachas refletivas bidirecionais – com 1 pino tipo II (ABNT NBR 14.636)- cor Amarela - Tipo B- plástico injetado com lente retrorrefletiva permanente.

2. Requisitos Gerais

2.1 As tachas refletivas deverão obedecer na íntegra a norma ABNT NBR 14.636 para tachas Tipo II de plástico injetado com lente retrorrefletiva permanente e a Resolução do CONTRAN nº973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, inclusive quanto aos dispositivos auxiliares.

2.2 As tachas monodirecionais devem ser na cor branca com elemento refletivo branco e bidirecional amarela, com lentes retrorrefletivas permanentes na cor amarela, conforme Figura 4 abaixo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

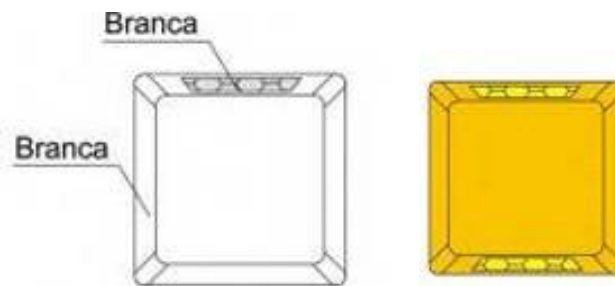


Figura 4-Tachas refletivas monodirecionais branca e Tachas refletivas bidirecionais amarelas.

2.3 Deverão ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland;

2.4 As tachas deverão ter resistência a abrasão, compressão, impacto e luminância conforme ABNT NBR 14.636. Caso no recebimento do material seja verificado a possibilidade de não atendimento destas normas, poderão ser solicitados laudos e ensaios visando garantir a conformidade com a referida normativa.

2.5 Deverão respeitar os padrões do código MUNSSELL e ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça;

□

- a) Tachas brancas– código MUNSSELL N 9,5 com tolerância N 9,0;
- b) Tachas amarelas- código MUNSSELL N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16;

2.6 As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas ou rebarbas, a fim de não proporcionar acidentes;

2.7 A tacha com elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes dimensões (Figura 5):

- a) H (altura) = mínima de 1,7cm e máxima de 2,2cm;
- b) L1 (face que contém o elemento retrorrefletivo) = mínima de 9,6cm e máxima de 13,0cm;
- c) L2 = mínima de 7,4cm e máxima de 11,0cm.

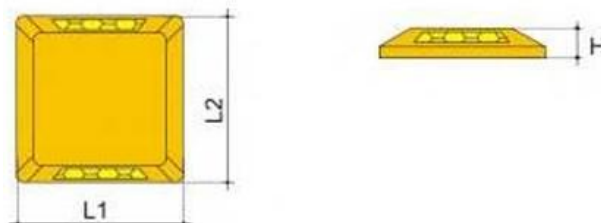


Figura 5 - dimensões mínimas para tachas

2.8 Deverão apresentar um pino de fixação, conforme Figura 6 e tabela 1 abaixo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

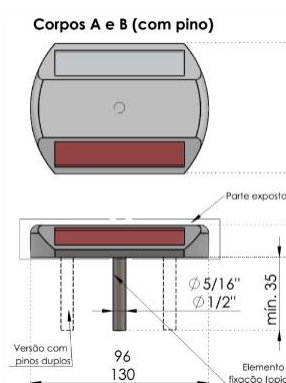


Figura 6 - Tacha com pino de fixação

Tabela 1- Tacha com pino de fixação

Tipos	Características	Aplicação
Parafuso tipo cabeça francesa	Metálico galvanizado $\phi 5/16''$ a $\phi 1/2''$ Comprimento exposto: entre 30 mm e 40 mm, com rosca em toda a extensão Perpendicularidade: $90^\circ \pm 2^\circ$ em relação à base da tacha	Corpos A e B

2.9 Quanto a fixação, as tachas devem ser fixadas por meio químico e mecânico. O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 min após a execução.

2.10 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITENS 18 e 19 -Tachões refletivos monodirecionais e bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)

1. Descrição do item:

ITEM 18 - Tachões refletivos monodirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576) - corpo de cor amarelo - com retrorrefletivo branco

ITEM 19 - Tachões refletivos bidirecionais tipo II (ABNT NBR 15.576)- cor corpo de cor amarelo - com retrorrefletivo amarelo

2. Requisitos Gerais:

2.1 Os tachões refletivos deverão obedecer na íntegra a norma ABNT NBR 15.576 e a Resolução do CONTRAN nº973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, inclusive quanto aos dispositivos auxiliares.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2.2 Os tachões devem ser do tipo II - com elemento refletivo de esferas espelhado.

2.3 Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno), com dois pinos para fixação.

2.4 Deverão ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

2.5 Os tachões deverão ter resistência a abrasão, compressão, impacto e luminância conforme ABNT NBR 15.576. Caso no recebimento do material seja verificado a possibilidade de não atendimento destas normas, poderão ser solicitados laudos e ensaios visando garantir a conformidade com a referida normativa.

2.6 O corpo do tachão deve ser sempre de cor amarela. O elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes cores (vide figura 7):

- Retrorrefletivo Branco – monodirecional para separar fluxos do mesmo sentido.
- Retrorrefletivo Amarelo – bidirecional, para separar fluxos de sentidos opostos.

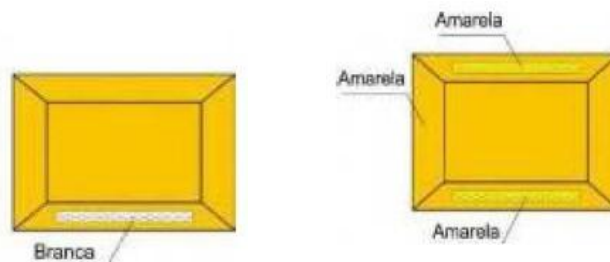


Figura 7- Tachão amarelo monodirecional refletivo branco e Tachão amarelo bidirecional com refletivo amarelo

2.7 O tachão deve ter as seguintes dimensões (vide Figura 8 e tabela 2):

- L1 (face que contem o elemento retrorrefletivo) = 25,0 cm \square +- 0,5 cm
- L2 = 15,0 cm +- 0,5 cm
- H (altura) = 4,7 cm \square +- 0,3 cm
- Elemento retrorrefletivo = minimo 10,0 cm x 1,5 cm

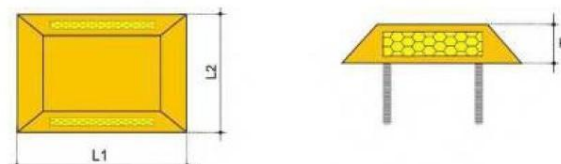


Figura 8- dimensões mínimas.

Tabela 2- Dimensões de tachões



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Parâmetro	Especificação
Comprimento	(150 ± 5) mm
Largura	(250 ± 5) mm
Altura	(47 ± 3) mm
Ângulo frontal	(27 ± 3)°
Ângulo lateral	(47 ± 3)°
Diâmetro do pino de fixação	½" (12,7 ± 1,3) mm
Altura do pino de fixação	(50 ± 5) mm
Comprimento mínimo do refletivo	100 mm
Largura mínima do refletivo	15 mm
Espaçamento entre pinos	Mínimo 120 mm

2.8 Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas ou rebarbas, a fim de não proporcionar acidentes;

2.9 Quanto a fixação, os tachões devem ser fixados por meio químico e mecânico. O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 min após a execução.

2.10 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITENS 20 e 21- Tacha metálica com 1 pino de fixação- monodirecional retrorrefletiva e Tacha metálica com 1 pino de fixação -bidirecional retrorrefletiva.

1. Descrição do item:

ITEM 20 - Tachas refletivas monodirecionais tipo II (ABNT NBR 14.636) - metálico(tipo C) com lente retrorrefletiva permanente branca.

ITEM 21 - Tachas refletivas bidirecionais tipo II (ABNT NBR 14.636)- cor - metálico (tipo C) com lente retrorrefletiva permanente amarela.

2. Requisitos Gerais:

2.11 As tachas refletivas deverão obedecer na íntegra a norma ABNT NBR 14.636 para tachas Tipo II de material metálico com lente retrorrefletiva permanente e a Resolução do CONTRAN nº973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, inclusive quanto aos dispositivos auxiliares.

2.12 As tachas monodirecionais devem ser com elemento refletivo branco e as tachas bidirecionais, com lentes retrorrefletivas permanentes na cor amarela. A cor da tacha deve ser da cor natural do material metálico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2.13 Deverão ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland;

2.14 As tachas deverão ter resistência a abrasão, compressão, impacto e luminância conforme ABNT NBR 14.636. Caso no recebimento do material seja verificado a possibilidade de não atendimento destas normas, poderão ser solicitados laudos e ensaios visando garantir a conformidade com a referida normativa.

2.15 As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas ou rebarbas, a fim de não proporcionar acidentes;

2.16 A tacha com elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes dimensões (Figura 3): □

d) H (altura) = mínima de 1,7cm e máxima de 2,2cm; □

e) L1 (face que contém o elemento retrorrefletivo) = mínima de 9,6cm e máxima de 13,0cm; □

f) L2 = mínima de 7,4cm e máxima de 11,0cm.

2.17 Deverão apresentar um pino de fixação, conforme Figura 9 e tabela 2 abaixo:

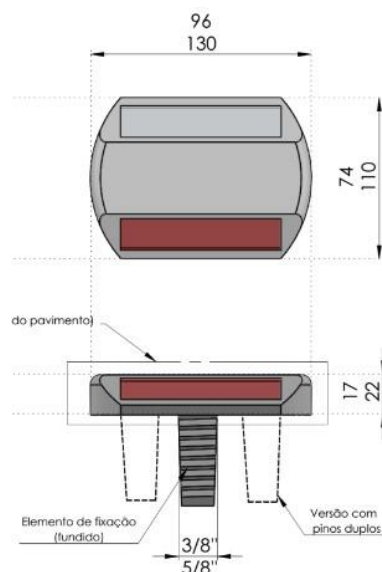


Figura 9- Tacha tipo C com pino de fixação

Tabela 2- Tacha com pino de fixação

Tipos	Características	Aplicação
-------	-----------------	-----------



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Fundido em mesmo material do corpo	Cilíndrico, cônico ou prismático com aletas ou ranhuras Ø (circunscrito): entre 3/8" e 5/8" Comprimento exposto: entre 30 mm e 50 mm Perpendicularidade: $90^\circ \pm 2^\circ$ em relação à base da tacha	Corpo B e C
------------------------------------	---	-------------

2.18 Quanto a fixação, as tachas devem ser fixadas por meio químico e mecânico. O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 min após a execução.

ITEM 22- Cola Adesiva para tachas e tachões: de base epoxi ou poliéster. Composto em produto A + Produto B (catalizador), sendo que a mistura A+B, ativara o processo de polimerização (cura) da cola empregadas na fixação dos elementos sobre a via. Embalagem de 1 Kg.

1. Descrição do item:

ITEM 22- Adesivo bicomponente de composição química para fixação de tachas e tachões que promova a perfeita aderência entre a peça e o pavimento, seja esse de concreto de cimento portland ou asfalto, proporcionando um bom nivelamento e acomodação das peças, corrigindo as pequenas irregularidades do pavimento.

2. Requisitos Gerais

2.1 O objeto em questão deverá ser fornecido em 02 (dois) componentes, separadamente.

2.2 O processo de cura deve ocorrer entre 20 e 30 minutos, de forma a oferecer não prejudicar o fluxo do trânsito.

2.3 As embalagens deverão apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:

- Nome do produto;
- Identificação dos componentes;
- Quantidade contida nas embalagens em quilo, ou ml, conforme seja adesivo ou catalisador;
- Proporção adequada para aplicação;
- Número do lote;
- Dados do fabricante;
- Data de fabricação;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- h) Prazo de validade;
 - i) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 2.4 Os componentes (dois) deverão ser fornecidos em embalagens herméticas, de tal forma que não ocorra vazamentos nem no transporte nem na estocagem, respeitado o manuseio adequado.
- 2.5 O material deverá proporcionar perfeita aderência seja em superfície betuminosa, seja em concreto de cimento Portland.
- 2.6 O produto não deverá alterar as propriedades físico-químicas do pavimento, nem durante a aplicação nem enquanto permanecer aplicado.
- 2.7 Após a cura o material não deverá apresentar retração significativa, de forma a não permitir brechas entre a peça a ser fixada e o pavimento.
- 2.8 Durante o recebimento e inspeção dos produtos, poderão ser solicitados ensaios e laudos para comprovar o atendimento com a legislação pertinente.

ITEM 23 - Bate roda ou segregador

1. Descrição do item:

ITEM 23 - Os bate-rodas ou segregadores são utilizados para limitar vagas em estacionamentos, com a finalidade de proporcionar um melhor aproveitamento do espaço e mesmo em estacionamentos pequenos consigam acomodar uma maior quantidade de veículos, com formato que não danifica as rodas e pneus.

2. Requisitos Gerais

- 2.1 São peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica a compressão, possuem dois pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradora, o que para dar maior fixação ao solo.
- 2.2 Cor do corpo Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16;
- 2.11 Estes materiais deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas ou rebarbas, a fim de não proporcionar acidentes;
- 2.12 Podem conter elementos retrorrefletivos, a depender da necessidade.
- 2.19 Deverão ser adequadas para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland;
- 2.20 Deverão ter resistência a abrasão, compressão, impacto e luminância conforme. Caso no recebimento do material seja verificado a possibilidade de não conformidade destas normas, poderão ser solicitados laudos e ensaios visando garantir o bom funcionamento do dispositivo.
- 2.3 Devem atender as seguintes especificações mínimas (vide figura 8):
 - a) Comprimento: 50 cm (+/-5cm)



- b) Largura:12 (+5cm)
- c) Altura 6cm (+3cm)
- d) Peso: 4,50 kg
- e) Dois pinos para fixação



Figura 7- bata rodas ou segregador



2.13 Quanto a fixação, os segregadores devem ser fixados por meio químico e mecânico. O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 minutos após a execução.

2.14 As peças deverão apresentar embutidos no corpo ao menos dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

ITENS 23 e 24- Rolo de lã 09 cm e Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm

1. Descrição do item:

ITEM 23 - Rolo de lã 09 cm.

ITEM 24- Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm.

2. Requisitos Gerais

2.1 Rolo para pintura, material: lã de carneiro, material tubo: plástico, aplicação: superfície lisa, látex e acrílica, comprimento: 9 ou 23 cm, material cabo: plástico resistente.

2.2 Os rolos devem garantir cobertura e penetração da tinta em superfícies ásperas e irregulares.

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAL

Hortolândia, 21 de Novembro de 2024.

Ao
Departamento de Suprimentos

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Para presente contratação, indicamos os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de:

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
13.66.44-00	Alexsandro Elias de Oliveira	Assistente Administrativo	GESTOR
549500	Valeria Cristina de Sousa Corrêa	Agente de Gestão	Suplente
12851600	Lucas dos Santos Fernandes de Barros	Engenheiro Civil	Fiscal

Atenciosamente.

SANDRA
APARECIDA
ZAITH:097681418
83

Assinado de forma digital
por SANDRA APARECIDA
ZAITH:09768141883
Dados: 2024.11.26
09:48:47 -03'00'

Sandra Aparecida Zaith
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Município de Hortolândia - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Anexo F - COTAÇÕES MÉDIAS DE PESQUISAS DE PREÇOS- COMPOSIÇÃO

OBJETO: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

DATA DA ELABORAÇÃO: JAN/2025

Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade de Litros por Lata	Fornecedor Município de Nova Prata Pregão Nº 916184390001386362024 Data da Publicação: 16/04/2024	Fornecedor Município de Patos de Minas Pregão Nº 18602011000107682024 Data da Publicação: 13/03/2024	Fornecedor Município São Miguel Arcanjo Pregão Nº 466343330001734092024 Data da Publicação: 23/04/2024	PREÇO MÉDIO
6	PREÇOS PÚBLICOS		Solvente para diluição de tinta a base de metilmetracrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	18	R\$ 255,00	R\$ 262,00	R\$ 279,00	R\$ 265,3333
Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Fornecedor P.M. Juazeiro do Norte CE Pregão Nº 07974082000114712024 Data da Publicação: 06/06/2024	Fornecedor Município de Estrela Pregão Nº 87246120000151612024 Data da Publicação: 22/03/2024	Fornecedor Município de Franca Pregão Nº 018/2024 Data da Publicação: 02/04/2024	PREÇO MÉDIO
22	PREÇOS PÚBLICOS		Cola adesiva para tachas e tachões: de base epoxi ou poliéster. Composto em produto A + Produto B (catalizador), sendo que a mistura A+B, ativava o processo de polimerização (cura) da cola empregadas na fixação dos elementos sobre a via. Embalagem de 1 Kg	Kg	1500	R\$ 12,29	R\$ 70,00	R\$ 11,5000	R\$ 31,2618
Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Fornecedor Município de Jaragua Pregão Nº 012239160001734322023 Data da Publicação: 10/06/2024	Fornecedor Prefeitura Municipal de Guarabira Pregão Nº 08785479000120692024 Data da Publicação: 21/03/2024		PREÇO MÉDIO
23	PREÇOS PÚBLICOS		Bate roda ou segregador (amarelo)	Un	300	120,00	R\$ 75,00		R\$ 97,5000
Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Fornecedor Prefeitura Municipal de Aragarças - GO Pregão Nº 02125227000199602024 Data da Publicação: 27/06/2024	Fornecedor Município de Espírito Santo do Pinhal Pregão Nº 4573908300017311372024 Data da Publicação: 26/07/2024	Fornecedor Polícia Militar do Estado de Minas Gerais Pregão Nº 166950250001973252024 Data da publicação: 17/06/2024	PREÇO MÉDIO
24	PREÇOS PÚBLICOS		Rolo de lâ 09 cm	Un	75	R\$ 12,20	R\$ 9,98	R\$ 4,00	R\$ 8,7267
Item	Orgão	Código	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Fornecedor Polícia Militar Estado de Minas Gerais Pregão Nº 166950250001974672024 Data da Publicação: 15/07/2024	Fornecedor Município de Tupanciretã Pregão Nº 882277640001659242024 Data da Publicação: 06/08/2024	Fornecedor Câmara de Vereadores de Valente Pregão Nº 00480114000186262024 Data da Publicação: 22/07/2024	PREÇO MÉDIO
25	PREÇOS PÚBLICOS		Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm	Un	75	R\$ 11,3159	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 13,7720

* Os valores indicados estão na mesma quantidade e unidade de medida da descrição, sendo adequados dos valores retirados dos registros de preços conforme descrição de materiais.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente Estudo tem como objeto a aquisição de materiais de sinalização horizontal viária.

Esta contratação se faz necessária para que o Município atenda as diretrizes e responsabilidades que lhe cabem quanto a sinalização de trânsito em vias públicas, dispostas na Lei Federal nº 9.503/1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro(CTB), bem como a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN) nº 973/22, que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Conforme estabelecido no artigo 88 do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

O artigo 90 do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), também dispõe que é responsabilidade dos órgãos e entidades de trânsito a implantação da sinalização, horizontal, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Para garantir o atendimento destas responsabilidades, o Município de Hortolândia possui em sua estrutura organizacional a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, órgão que é responsável por planejar, coordenar, executar e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

fiscalizar as atividades relacionadas ao trânsito. Também está entre suas atribuições, a implantação e manutenção de toda a sinalização viária pública.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, além de proporcionar fluidez na circulação, canalizar e orientar os usuários da via, sejam estes pedestres, ciclistas ou motoristas. A sinalização horizontal compreende as proibições, restrições e informações complementares que visam aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Neste contexto, demonstrada a competência e responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias para assegurar o trânsito seguro e ampliar a qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Por conta do objeto da presente documentação, apenas a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, responsável pela implantação e manutenção de sinalização de trânsito no Município, participará deste processo.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.433, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos que se pretende adquirir deverão atender os requisitos de confiabilidade, segurança, manutenção e conservação ambiental, além das especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal.

Uma sinalização horizontal eficiente e duradoura está diretamente ligada com a interação adequada entre os materiais que a compõem. Aspectos químicos, ligantes e componentes dos materiais, impactam diretamente na aderência ao pavimento, forma de execução e longevidade das sinalizações.

Neste sentido, aquele que fornecerá os materiais assumirá a integral responsabilidade pela qualidade dos materiais de sinalização horizontal entregues, além de assegurar a adequada interação entre os produtos quando utilizados em conjunto, fornecendo garantia de todos os produtos entregues. A garantia deve se estender pelo período previsto pelas normativas correspondentes de cada produtos objeto da presente licitação

O transporte dos materiais que se pretende adquirir, ficará às expensas do/dos fornecedores ganhadores de cada item da presente aquisição, que deverá garantir que não haja nenhum tipo de dano/avaria à estrutura e aparência total dos produtos, nem quanto a sua integridade física e nem mesmo à sua situação estética e funcional.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Efetuada o transporte e uma vez descarregado no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o material será vistoriado de forma minuciosa pelo corpo técnico designado pela Municipalidade, podendo ser recusado em caso de avarias em decorrência do transporte ou por quaisquer divergências.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As quantidade e os materiais objetos da pretendida aquisição foram estimados utilizando-se como referência as demandas de obras de implantação de sinalização horizontal do Departamento de Operações da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável por estes serviços, de maneira que atenda as necessidades do Município durante a vigência do proposto certame. Segue abaixo o quantitativo e os materiais para solução pretendida:

Item	Descrição de Materiais (Tabela Oficial)	Unidade	Quantidade	Código do Prescon
1	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Branca	Lata	4.000	27.2.42
2	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Amarela	Lata	4.000	27.2.43



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Cinza Chumbo	Lata	200	27.2.44
4	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Azul	Lata	2.000	27.2.45
5	Tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata 18L - Vermelha	Lata	4.000	27.2.46
6	Solvente para diluição de tinta a base de metilmetracrilato para demarcação viária horizontal, lata com 18 litros.	Lata	2.500	27.2.48
7	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on) - Saco 25 kg	Saco	1.500	27.2.49
8	Microesferas de vidro	Saco	1.000	27.2.51



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

	para sinalização horizontal viária tipo I-B (Premix)- NBR 16184 - Saco 25 kg			
9	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor branca - 18 litros	Lata	500	27.2.52
10	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor amarela - 18 litros	Lata	500	27.2.55
11	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor azul - 18 litros	Lata	500	27.2.47
12	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Vermelho - 18 litros	Lata	500	27.2.50



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

13	Tinta acrílica para demarcação à base de epóxi emulsionada em água, conforme norma ABNT NBR 16.800, na cor Preto - 18 litros	Lata	500	27.2.53
14	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor amarela	Unidade	250	27.1.426
15	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm - Cor Branco	Unidade	250	27.1.427
16	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.500	27.1.428
17	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.500	27.1.429
18	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	Unidade	2.250	27.1.430



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

19	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	Unidade	2.250	27.1.431
20	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.000	27.1.432
21	Tacha refletiva metálica bidirecional com um pino - tipo II	Unidade	1.000	27.1.433
22	Cola adesiva para tachas e tachões: de base epoxi ou poliéster. Composto em produto A + Produto B (catalizador), sendo que a mistura A+B, ativara o processo de polimerização (cura) da cola empregadas na fixação dos elementos sobre a via. Embalagem de 1 Kg	Quilos (Kg)	1.500	27.1.434
23	Bate roda ou segregador (amarelo)	Unidade	300	27.1.435



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

24	Rolo de lâ 09 cm	Unidade	75	27.2.59
25	Rolo de pintura corta pingo, Rolo De Lã com altura de 9 mm ou Carneiro Anti Respingo para tinta Acrílico com Cabo 23cm, comprimento do rolo de 23 cm	Unidade	75	27.2.60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que é responsabilidade dos órgãos e entidades de trânsito a implantação da sinalização de trânsito, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação, é usual que os Municípios façam a aquisição de materiais para implantação de sinalização horizontal em suas vias públicas.

Neste cenário, destacam-se duas soluções levantadas no mercado, que serão abaixo expostas:

Solução I- Ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação serviços de sinalização horizontal de trânsito, incluindo tinta, mão de obra, maquinário e materiais necessários, conforme especificações, quantidade estimada e condições pré-estabelecidas em Edital. - Solução utilizada pela Prefeitura de Monte Alto - SP, através do Edital nº26/2024 - Pregão Eletrônico nº25/2024

Solução II- Ata de registro de preços visando a apenas a aquisição de materiais de sinalização viária - Solução utilizada pela Prefeitura de Estância Velha - RS, através do Edital nº145/2023- Pregão Eletrônico nº55/2023.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as soluções existentes no mercado e aspectos técnicos e organizacionais pré-existentes no Município, para o certame proposto, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se apresenta como a solução mais vantajosa para Administração.

Esta escolha se justifica pela estrutura organizacional já ofertada pelo Município, que através do Departamento de Operações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, já possui maquinário necessário para implantação e a mão de obra capacitada em seu corpo técnico para realizar a implantação da sinalização horizontal viária.

Estes fatores impactam substancialmente na economicidade do certame proposto, considerando que mão de obra, encargos trabalhistas e custos de utilização de maquinários são valores elevados que não serão computados por conta desta escolha, minimizando os custos para o Município sem comprometer a qualidade do serviço final prestado.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

A solução apresentada atenderá na íntegra o objetivo deste certame, que é garantir a implantação e manutenção da sinalização horizontal em todo o Município, a ser executada pelo Departamento de Operações da Secretaria de Mobilidade Urbana, provendo relação adequada entre os custos e os benefícios e gerindo de forma adequada os recursos atribuídos, em consonância com as responsabilidades do Município no que diz respeito da implantação de sinalização de trânsito.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, a presente licitação proposta prevê restringir tal prática (a participação de empresas reunidas em consórcio), justificando que:

De acordo com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 15 é descrito que “**Salvo vedação devidamente justificada** no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas” contendo os incisos de I a V e parágrafos de §1º ao §5º, atentando-se para o nosso grifo.

Dada a natureza da presente licitação, que se limita em fornecimento de materiais de sinalização horizontal viária, entende-se não haver a necessidade da abertura para tal prática, evitando eventuais “acordos” de empresas que seriam competidoras entre si e participariam da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis. A baixa complexidade dos objetos que se pretende licitar é outro fator que corrobora que não há necessidade de aceitação de empresas reunidas em consórcio, visto que existem inúmeras empresas no mercado perfeitamente capazes de atender isoladamente a necessidade do Município de Hortolândia. A separação por lotes proposta corrobora para favorecer a ampla concorrência.

Ademais, a centralização das rotinas em uma única empresa facilita a operação, controle e cobrança da empresa prestadora de serviços.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ressalta-se que empresas consolidadas no mercado devem facilmente apresentar atestados suficientes para a licitação proposta. Os serviços são consonantes entre si e integram uma única área da engenharia de tráfego, não tornando o processo restritivo nem trazendo prejuízos à competitividade e a ampla concorrência do certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adequada sinalização horizontal na malha viária e cicloviária Municipal, é uma intervenção urbana de suma importância, que têm efeitos positivos na redução de índices de acidentes e mortes no trânsito, além de impactar no tempo de deslocamento e na segurança viária, resultando em aumento da qualidade de vida daqueles que se locomovem pelo Município diariamente.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

Para avaliar o risco do presente processo licitatório foi desenvolvido o quadro a seguir:

Item	Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	PROVIDÊNCIAS	Responsável
1	Questionamento excessivo no processo licitatório	Informação insuficiente	Atraso na Licitação	1	2	baixo	Maiores informações no termo de referência, referente as especificações técnicas	SMMU
2	Empresas não atenderem as especificações de habilitação	Falta de atestado ou laudo técnico dos itens	Desclassificação, atraso na licitação	1	2	baixo	Documentação simplificada, atestado qualitativo e modelos de referência	SMMU



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3	Entrega de produto de baixa qualidade	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Rompimento do contrato	1	3	baixo	Maiores informações no termo de referência	SMMU
4	Entrega de materiais para substituição incompatíveis.	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Atraso de fornecimento	2	3	médio	Detalhamento no termo de referência, referente as especificações técnicas e garantias	SMMU
5	Falta de suporte técnico após a entrega do produto	A vencedora do certame não possuir infraestrutura e capacitação adequada para atender a demanda de manutenção	Atraso de fornecimento	1	2	baixo	Inclusão de cláusulas de garantia no termo de referência	SMMU

Para classificação do risco foi utilizada a tabela a seguir:

IMPACTO	Muito Alto (5)	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto (4)	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio (3)	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo (2)	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo (1)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		Raro (1)	Pouco Provável (2)	Provável (3)	Muito Provável (4)	Praticamente Certo (5)
		PROBABILIDADE				

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme disposto nos Requisitos Básicos da contratação, os produtos objetos da futura aquisição deverão atender na íntegra os requisitos de confiabilidade, segurança, manutenção e conservação ambiental, além das especificações cabíveis contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

(ABNT), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal que tratam dos objetos licitados.

Depreende-se que, tendo como pré-requisito para a habilitação no certame a obrigatoriedade do atendimento das normas e exigências que abrangem o âmbito ambiental, sob penalidade de inabilitação, possíveis impactos ambientais são mitigados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade possui mão de obra e corpo técnico especializado em seu efetivo, além do maquinário necessário para realizar a implantação da sinalização horizontal viária que se pretende adquirir, não havendo qualquer adequação necessária ao Órgão por conta do objeto do presente certame.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de quaisquer contratações correlatas ou interdependentes que incidirão na futura contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto da contratação é fundamental para atender as responsabilidades do Município no que diz respeito a promoção do trânsito seguro em vias públicas.

Os objetos descritos neste Estudo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos que se pretende licitar é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

 Assinado de forma digital por
RICARDO PUGGINA
BARBOSA:32626464821
Dados: 2024.12.09 10:12:35
-03'00'

RICARDO PUGGINA BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Data da sessão em 07/02/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85337/2024

ATA Nº __/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da detentora;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência** desta **ATA** é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (. ...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30 - Ficha 297- DR: 410

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85337/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares para o Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de meses, contados de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atesto das notas fiscais/faturas.

- 6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
- 6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE:**
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A contratada deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.30 - Ficha 297- DR: 410.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº _____/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ___/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*